

ATA Nº 04-04/2020
MARCO REGULATÓRIO LEI Nº 13.019/2014

Às oito horas do dia dezoito de março de dois mil e vinte, reuniu-se na Sala de reuniões da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 26.282/2019, para proceder à análise do despacho no expediente nº 21075/2019 relativo ao Chamamento Público de nº 02-03/2019, que tem por objeto a ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL QUE PLEITEAM FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETO ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. A Comissão de Seleção realizou a análise dos projetos apresentados e verificou que dentre 6 projetos 5 deles receberam nota 0 (zero) em algum quesito da avaliação e, portanto, estariam eliminados por não atenderem requisitos mínimos para serem considerados projetos satisfatórios para o interesse público envolvido, conforme estabelece o item 9.3 do edital. A informação foi levada às autoridades municipais, que decidiram alterar o decreto regulamentador nº 10.236/2017, a fim de que fosse possível abertura de prazo razoável para propiciar a correção de falhas dos projetos. Sobreveio a alteração com a publicação do Decreto nº 11.481/2020, que incluiu o Art. 28-A, regulamentando que: "Quando todas as entidades forem desclassificadas ou eliminadas em determinado objeto proposto, a Administração poderá fixar às entidades o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas de não aceitação do projeto proposto." Dessa forma, o processo foi encaminhado ao Assistente Superior para análise quanto a aplicação aos projetos em andamento, retornando com o seguinte despacho: "Em decorrência do princípio da eficácia imediata da norma (eficácia plena), efetue-se a publicação dos interessados a regularizar a situação já no presente processo". Dito isso, a Comissão de Seleção, analisando os projetos, bem como as regras editalícias, verificou que as entidades: Associação Lajeado de Esporte-ALE; Associação de Ecologia e Canoagem-AECA; Associação Lajeado de Futsal-ALAF e Clube Atlético Ubiraja de Voleibol e Basquetebol, zeraram algum quesito da metodologia de pontuação, conforme prevê o item 9.5 do edital, restando, portanto, eliminadas do Chamamento Público. Dessa forma, e considerando que não há entidades concorrentes entre as modalidades esportivas previstas no Edital de Chamamento, a Comissão decide, com base no Art. 28-A do Decreto nº 10.236/17, abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novos projetos com as falhas escoimadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.


Camila Betim zubiaurre


Talita Santana Fracalossi


Ivana Maria Diel


Leandro Ciceri Fernandes


Angela Cristina Strauss